



Prefeitura de RIO POMBA

CEP 36180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 883/93

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

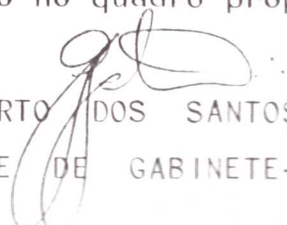
RIO POMBA, 30 de março de 1993;

226º da Fundação e 161º da Emancipação.


JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA
-PREFEITO MUNICIPAL-


GILBERTO DOS SANTOS
-CHEFE DE GABINETE-

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal. Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS
-CHEFE DE GABINETE-